

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa CONSTRUTORA LASPER LTDA, CNPJ nº 04.725.605/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 10123/2021, RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO nº 004/2021, para o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA, com validade de 02 (dois) anos, vencimento em 08/07/2023, atividade Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, localizado na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça Filho, s/n, bairro Vargem Grande Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CERTIFICADO Nº 004/2021
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAC2 (REV.)

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, revalida a **Licença Prévia e de Instalação** ao empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA**, localizado à Rua Francisco Ribeiro de Mendonça Filho, s/n, Bairro Vargem Grande, Itajubá-MG, sob responsabilidade da empresa CONSTRUTORA LASPER LTDA, CNPJ nº 04.725.605/0001-09, autorizando a localização e instalação de LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES, atividade enquadrada em Classe 2 sob o código E-04-01-4 segundo a DN nº 217/2017, em uma área total de 17:52:75 ha (175.275,15 m²), sem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida no dia 24/04/2019 e processo administrativo de revalidação nº 10123/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos, com vencimento em 08/07/2023.

Itajubá/MG, 08 de julho de 2021.

Pedro Afonso Gonçalves
Presidente do CODEMA

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do
Meio Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Pág. 01/03

ANEXO ÚNICO

CONDICIONANTES DO CERTIFICADO Nº 004/2021 – LAC2 (REV. LP+LI)

Empreendedor: CONSTRUTORA LASPER LTDA.**Empreendimento:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA**CNPJ:** 04.725.605/0001-09**Endereço:** Rua Francisco Ribeiro de Mendonça Filho, s/n, Vargem Grande, Itajubá-MG.**Atividade:** E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.**Validade da licença:** 08/07/2023

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Fornecimento de 250 mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica e/ou frutíferas referente à supressão de 25 indivíduos arbóreos autorizados, conforme DN CODEMA nº 001/2010.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
02	Apresentar Plano de Cubagem referente à atividade de corte e aterro, especificando detalhadamente os locais de disposição do volume excedente bem como as medidas de controle de carreamento de solo e erosão que serão implantadas.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
03	Informar a localização das barreiras e canaletas de condução e das bacias de captação de água pluvial que serão implantadas na área de interesse. Incluir a atividade “Instalação das Bacias de Captação e sistema de drenagem” no cronograma de execução do loteamento, de modo que esta deverá ser realizada anteriormente a qualquer atividade relacionada à movimentação de terra, seja ela referente às atividades de terraplanagem, instalação da rede de drenagem pluvial, rede de água tratada, rede de esgoto, entre outros.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
04	Executar o Plano de Monitoramento para a Drenagem Pluvial para monitoramento e avaliação da quantidade de sedimentos e a erosão nos pontos de lançamento da rede de drenagem pluvial.	Durante a vigência desta licença.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do
Meio Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Pág. 02/03

Item	Descrição da condicionante	Prazos
05	Manter o isolamento das 3 (três) Áreas Verdes do empreendimento por meio de cerca com 3 (três) fios de arame farpado e mourões dispostos de 3 em 3 metros, objetivando impedir a entrada de pessoas e/ou animais. Manter os mourões pintados na cor branca para facilitar a identificação dos mesmos.	Durante a vigência desta licença.
06	Dar continuidade a recomposição florestal através do plantio de 1024 mudas, sendo 50% obrigatoriamente frutíferas (Lei Municipal nº 3.256/2018), em três áreas que somadas totalizam 16.387,90 m ² , utilizando-se espaçamento definido de 4x4 metros, designada como área verde do empreendimento. Área verde 1: 99 mudas; área verde 2: 311 mudas; área verde 3: 614 mudas respectivamente. Os tratos silviculturais e demais manutenções necessárias deverão ser feitos por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	Manutenção dos plantios: Até 31/03/2025
07	O empreendedor se compromete a realizar o pagamento de 2 (dois) serviços ambientais, referenciando-se a 2 (dois) salários mínimos vigentes por um período de 18 (dezoito) meses, objetivando atender trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização ambiental, programa de fomento ambiental, análise, interpretação e parecer conclusivo executados pela SEMEA, inclusive trabalhos de educação ambiental.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
08	Instalar caixa de dissipação e escada hidráulica no ponto de lançamento da rede de drenagem pluvial.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
09	Realização das atividades de terraplanagem, instalação da rede de drenagem/água tratada/esgoto fora do período chuvoso (entre abril e outubro).	Durante a vigência desta licença.
10	A implantação do projeto de drenagem deverá ocorrer acompanhando o capeamento asfáltico, sempre de jusante para montante, para que seja evitada a impermeabilização de montante e formação de escoamento concentrado a jusante.	CUMPRIDA Satisfatoriamente
11	Os níveis de ruído emitidos durante a obra deverão atender ao disposto na legislação vigente (NBR 10151 e legislação municipal) não devendo causar incômodos a população vizinha.	Durante a vigência desta licença.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do
Meio Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Pág. 03/03

Item	Descrição da condicionante	Prazos
12	Aspersão de água nas vias de acesso interno durante a obra, com caminhão Pipa, para evitar a dispersão de material particulado, nos períodos entre 10h e 16h.	Durante a vigência desta licença.
13	Estabelecimento de velocidade máxima de 30 km/h para os veículos nos acessos internos para evitar a dispersão de poeira.	Durante a vigência desta licença.
14	Cumprir integralmente o Plano de Mitigação e Monitoramento proposto no Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado.	Durante a vigência desta licença.
15	Tornam-se caucionados, até o cumprimento efetivo das medidas de mitigação e compensação propostas, 76 lotes, conforme demarcação em planta pela secretaria Municipal de Planejamento, acordado com a Secretária Municipal de Meio Ambiente.	Durante a vigência desta licença.
16	Execução da atividade de arborização urbana completa no empreendimento, conforme proposto no PCA.	Durante a vigência desta licença.
17	Entrega à SEMEA de relatório quadrimestral de cumprimento das condicionantes.	A partir de 10/11/2021

Itajubá, 08 de julho de 2021.

VISTAS:

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Prefeitura Municipal de Itajubá